

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

### CONTRATAÇÃO IMEDIATA E TEMPORÁRIA DE PROFESSORES MAIS CADASTRO DE RESERVA.

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS** torna público, de acordo com a legislação vigente, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado 001/2023, destinado à seleção, contratação, por tempo determinado, para preenchimento de vagas imediatas e de cadastro de reserva, em caráter emergencial e de urgência, de Professor Regente de Turma, Professor Regente de Aula, Supervisor Pedagógico, Professor de Apoio, Psicopedagogo, Professor de sala de recurso e Psicólogo da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para o quadro de pessoal do Município, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

#### 1-DAS VAGAS.

1.1- Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme constante do Anexo IV, a ser realizado por comissão especialmente designada pela Portaria nº 002/2023, sob a coordenação da Secretaria de Educação.

1.2 – As vagas são para o cargo de **Professor Regente de Turma, Professor Regente de Aula, Supervisor Pedagógico, Professor de Apoio, Psicopedagogo, Professor de Sala de Recurso e Psicólogo da Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, exercer a função junto a Secretaria de Educação, que está necessitando urgentemente de profissionais na área, sendo certo que somente profissionais com inscrição em entidade de classe da categoria poderão concorrer às vagas, tendo estas a mesma remuneração e critérios conforme consta na Lei Complementar Municipal n.º142/2018 e 168/2022.

1.3 - São vagas temporárias a serem preenchidas:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVADAS	TOTAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR REGENTE DE TURMA	06	30	36	R\$2.403,44
PROFESSOR REGENTE DE AULA	02	08	10	R\$2.403,44
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	01	02	03	R\$3.159,28
PROFESSOR DE APOIO	04	16	20	R\$2.403,44
PSICOPEDAGOGO	0	02	02	R\$3.536,00
PROFESSOR DE SALA DE RECURSO	0	02	02	R\$2.403,44
PSICOLOGO	01	02	03	R\$2.621,26

## II - INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de janeiro de 2023, junto à Secretaria de Educação das 9h às 11h e das 13h às 15h.

2.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- b) Ter dezoito anos na data da contratação ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
- d) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- e) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.
- g) Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito municipal.
- h) Para concorrer ao cargo de: I-PROFESSOR REGENTE DE TURMA: formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior. II-PROFESSOR REGENTE DE AULAS: formação em curso superior completo em Licenciatura em Educação Física. III –PROFESSOR DE APOIO: formação em curso superior graduação em Pedagogia. IV – PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS: formação em curso superior graduação em Pedagogia. V – PSICOPEDAGOGO: formação em curso superior em Pedagogia, com Pós-Graduação Específica em Psicopedagogia Educacional. VI–SUPERVISOR PEDAGÓGICO: formação em curso superior de graduação em Pedagogia. VII – Psicólogo da Educação Infantil e Ensino Fundamental I: Formação em curso superior de Psicologia, com registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP/MG).

2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I (duas vias);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista;
- c) Fotocópia do CPF ou Carteira de Motorista;
- d) Comprovante de habilitação para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo V, deste edital;

e) Currículo devidamente acompanhado das comprovações (Ex: Cópia da CTPS, certidão emitida pelo empregador, certificados, títulos).

2.5 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar o currículo em envelope lacrado, preencher, em duas vias, a ficha de inscrição, a qual ficará à disposição dos interessados no setor, lançando sua assinatura com dia e horário e a outra com o candidato

2.8 - Não será aceita inscrição, em desacordo com o item 2.4.

2.9 - Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 2.2 deste Edital.

2.10 – Não será computado para fins de contagem de tempo, o tempo já usado para fins de aposentadoria.

2.11- Não podendo o candidato comparecer presencialmente para a realização da inscrição, outra pessoa poderá fazer a inscrição mediante instrumento de procuração com assinatura do outorgante reconhecida em cartório.

### **III - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem.

3.2- O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições só edital que não sejam contrárias a sua condição.

3.3- Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II, o tipo de deficiência que

possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.4- O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, junto a Secretaria de Educação, um laudo médico atestando o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.5- O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.6- O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

3.7- Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, na forma do item 3.8, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.

3.9- Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

3.10- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.11- Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

#### IV- DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Fica a cargo da Comissão técnica, criada pela Portaria nº 002/2023, analisar os currículos apresentados pelos candidatos, no dia 13 e 16 de janeiro de 2023, levando em

consideração: a) cursos de especialização; b) experiência profissional; c) clareza e objetividade, devendo a decisão final ser tomada após deliberação e votação da Comissão, lavrando-se Ata.

#### **4.1.1. Cursos de Especialização – Professor Regente de Turma**

Curso de doutorado será atribuído 20 pontos; Curso de Mestrado será atribuído 10 pontos; Certificado de conclusão de Pós Graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas, será atribuído 5,0 pontos, este limitado a apenas 01 (um), devendo todos ser específicos para a atuação no cargo pretendido.

#### **4.1.2. Cursos de Especialização - Professor Regente de Aulas**

Curso de doutorado será atribuído 20 pontos; Curso de Mestrado será atribuído 10 pontos; Certificado de conclusão de Pós Graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas, será atribuído 5,0 pontos, este limitado a apenas 01 (um), devendo todos ser específicos para a atuação no cargo pretendido.

#### **4.1.3. Cursos de Especialização - Professor de Apoio**

Curso de doutorado será atribuído 20 pontos; Curso de Mestrado será atribuído 10 pontos; Certificado de conclusão de Pós Graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas, será atribuído 5,0 pontos, este limitado a apenas 01 (um), curso de especialização em Educação Especial de no mínimo 120h – 5.0 pontos, este limitado a apenas 01 (um); devendo todos ser específicos para atuação no cargo pretendido.

#### **4.1.4. Cursos de Especialização – Professor de Sala de Recursos**

Curso de doutorado será atribuído 20 pontos; Curso de Mestrado - 10 pontos; certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu de 360 horas/aula - 5,0 pontos, este limitado a apenas 01 (um); devendo todos ser específicos para atuação no cargo pretendido.

#### 4.1.5. Curso de Especialização – Supervisor Pedagógico

Curso de Doutorado - 20 pontos; curso de Mestrado - 10 pontos; certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu de 360 horas/aula - 5,0 pontos, este limitado a apenas 01 (um); devendo todos ser específicos para atuação no cargo pretendido.

#### 4.1.6. Curso de Especialização – Psicopedagogo

Curso de Doutorado - 20 pontos; curso de Mestrado - 10 pontos; certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu de 360 horas/aula - 5,0 pontos, este limitado a apenas 01 (um); devendo todos ser específicos para atuação no cargo pretendido.

**4.1.7 Curso de Especialização-PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I:** curso de Doutorado - 20 pontos; curso de Mestrado - 10 pontos; certificado de conclusão de Pós-Graduação *Lato Sensu* de 360 horas/aula - 5,0 pontos, este limitado a apenas 01 (um); devendo todos serem específicos para atuação no cargo pretendido.

### TEMPO DE EXPERIÊNCIA

O tempo de experiência do(a) candidato(a), no setor público ou privado, desempenhado na área de Educação Básica ou Educação Especial será considerado **01 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias de exercício na função do respectivo cargo almejado, limitado a 120 (cento e vinte) pontos.**

Será considerado “tempo de serviço”, para fins na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da convocação, desde que:

I- Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II-Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;  
III -Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);  
IV-Não seja tempo de serviço paralelo.

**4.1.8.** A comissão somente avaliará currículos que se apresentarem com clareza e objetividade.

## **V - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR**

5.1- O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dado preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 - O resultado preliminar da avaliação dos candidatos será publicado em 16 de janeiro de 2023 a partir das 15h no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br) e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no endereço eletrônico do Município de Alpinópolis/MG.

## **VI- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL**

6.1. Será admitido recurso do resultado apresentado pela Comissão, os quais deverão ser apresentados no dia 17 de janeiro de 2023 das 9h às 11h e das 13h às 15h, exclusivamente, a Secretaria de Educação, através de requerimento dirigido a Comissão do Processo Seletivo, com a fundamentação do recurso.

6.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado.

6.3.A decisão dos recursos deferidos será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br) e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Maestro Geraldo Aprígio , nº 60, Bairro Centro, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no dia 18 de janeiro de 2023, até as 15h.

6.4.Depois de julgados todos os recursos apresentados, no dia 19 de janeiro de 2023 após às 15h, será publicado e homologado o resultado final do processo seletivo, com as alterações porventura ocorridas em face do disposto no item 6.3.

6.5.Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Cujo teor desrespeite a decisão da Comissão de Processo Seletivo;
- e) Contra terceiros.

6.6. A Comissão Organizadora do processo de seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.7 - O resultado final deverá ser divulgado no dia 19/01/2023 após as 14 horas no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br) e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Maestro Geraldo Aprígio , nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no mesmo dia, ou, em caso de número excessivo de currículos, poderá ser divulgado no próximo dia útil.

## VII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1- A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício da função observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

7.2- A convocação dos candidatos será feita pelo setor competente do Município de Alpinópolis, devendo o interessado comparecer, impreterivelmente, nos prazos

estabelecidos na convocação, sob pena de serem excluídos do certame, dando lugar ao próximo candidato classificado.

7.3- A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

7.4- A contratação do candidato aprovado ainda dependerá da necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;

## VIII - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1- A rescisão do contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
- d) Por conveniência administrativa do contratante;
- e) Por ausência superveniente da necessidade e do interesse público na contratação.

8.2- Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea “b”, deste, o contratado deverá proceder à comunicação ao setor competente do Município de Alpinópolis, no prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

## IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1- A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.2- Na forma da Lei Complementar 004/2001, o regime jurídico será o Estatutário.

9.3- Este Processo Seletivo é destinado ao provimento de vaga temporária a ser preenchida no quadro de Servidores do Município de Alpinópolis. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

9.4- Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 142/2018 e 168/2022.

9.5- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

9.6- O Edital será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br) e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

9.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogando por igual período.

9.8- Durante o período de vigência do presente edital, havendo necessidade de outras contratações ou substituições dos cargos de contratação imediata, dispostos no item 1.2, o Município utilizará a lista dos aprovados em cadastro de reserva na ordem de classificação dos mesmos.

9.9- Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Alpinópolis/MG, 09 de janeiro de 2023.

  
**RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Benedita Albertina Hipólito Cardoso Pimenta**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

  
**(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791**  
[prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

### ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ Processo Seletivo Nº 001/2023 CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Cel:	
e-mail:		
Nacionalidade:		Naturalidade:
Data de nascimento: ___/___/___	Sexo: _____	Estado Civil: _____
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
CPF:	Título Eleitoral: Zona:	Seção:

#### Informações Adicionais

1-O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2-A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceitas os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

## ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO-CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA Nº \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ Processo Seletivo Nº 001/2023 CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

### DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Cel:	
e-mail:		
Nacionalidade:		Naturalidade:
Data de nascimento: ___/___/___	Sexo: _____	Estado Civil: _____
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Título Eleitoral: Zona:	Seção:

### Informações Adicionais

1-O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2-A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceitas os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

Rua Maestro Geraldo Aprigio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

### ANEXO III

EDITAL n° 001/2023

Alpinópolis/MG, \_\_/\_\_/2023.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

( ) Resultado das Inscrições

( ) Resultado da Classificação

( ) Outros. \_\_\_\_\_

II – Dados de Candidato:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ (LEGÍVEL)

VAGA PARA QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_ (LETRA DE FORMA)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, candidato no Processo Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital n°01/2023, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III – Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Rua Maestro Geraldo Aprígio, n° 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

*Praxedis*  
(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

## ANEXO IV

### BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS PROFESSOR REGENTE DE TURMA

Critérios	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado concluído na área pleiteada.	01	20,0	20,0
Curso de Mestrado concluído na área	01	10,0	10,0
Certificado de conclusão de Pós Graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas.	01	5,0	5,0
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada até dez/2022.	120	1 ponto para cada 30(trinta) dias de exercício na função do respectivo cargo.	120,0

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máximo passa a ser 155 pontos.

*Procedimentos*  
(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

### ANEXO IV.I

### BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS PROFESSOR REGENTE DE AULA

Critérios	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado concluído na área pleiteada.	01	20,0	20,0
Curso de Mestrado concluído na área	01	10,0	10,0
Certificado de conclusão de Pós Graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas.	01	5,0	5,0
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada até dez/2022.	120	1 ponto para cada 30(trinta) dias de exercício na função do respectivo cargo.	120,0

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máximo passa a ser 155 pontos.

### ANEXO IV. II

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

## BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Critérios	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado concluído na área pleiteada.	01	20,0	20,0
Curso de Mestrado concluído na área	01	10,0	10,0
Certificado de conclusão de Pós Graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas.	01	5,0	5,0
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada até dez/2022.	120	1 ponto para cada 30(trinta) dias de exercício na função do respectivo cargo.	120,0

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máximo passa a ser 155 pontos.

### ANEXO IV. III

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br

## BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PROFESSOR DE APOIO

Crerios	Quantidade mxima	Pontuao unitria	Pontuao Mxima
Curso de Doutorado concludo na rea pleiteada.	01	20,0	20,0
Curso de Mestrado concludo na rea	01	10,0	10,0
Certificado de concluso de Ps Graduao Lato Sensu na rea pleiteada com carga horria mnima de 360 horas.	01	5,0	5,0
Experincia profissional comprovada em Emprego com execuo de atividades equivalentes s exigidas pelo cargo em rede de Ensino pblica ou privada at dez/2022.	120	1 ponto para cada 30(trinta) dias de exerccio na funo do respectivo cargo.	120,0

- A pontuao total do Processo Seletivo, considerando a somatria da pontuao mxima dos itens de anlise de currculos e sua pontuao mximo passa a ser 155 pontos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

## ANEXO IV. IV

### BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS SALA DE RECURSOS

Critérios	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado concluído na área pleiteada.	01	20,0	20,0
Curso de Mestrado concluído na área	01	10,0	10,0
Certificado de conclusão de Pós Graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas.	01	5,0	5,0
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada até dez/2022.	120	1 ponto para cada 30(trinta) dias de exercício na função do respectivo cargo.	120,0

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máximo passa a ser 155 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

## ANEXO IV. V

### BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PSICOPEAGOGO

Crítérios	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado concluído na área pleiteada.	01	20,0	20,0
Curso de Mestrado concluído na área	01	10,0	10,0
Certificado de conclusão de Pós Graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas.	01	5,0	5,0
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada até dez/2022.	120	1 ponto para cada 30(trinta) dias de exercício na função do respectivo cargo.	120,0

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máximo passa a ser 155 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**  
Governo do povo, cidade de todos.

## ANEXO IV. VI

### BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I

Critérios	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado concluído na área pleiteada.	01	20,0	20,0
Curso de Mestrado concluído na área	01	10,0	10,0
Certificado de conclusão de Pós Graduação Lato Sensu na área pleiteada com carga horária mínima de 360 horas.	01	5,0	5,0
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada até dez/2022.	120	1 ponto para cada 30(trinta) dias de exercício na função do respectivo cargo.	120,0

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máximo passa a ser 155 pontos.

## ANEXO V

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDA

<p><b>PROFESSOR REGENTE DE TURMA</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Participar da elaboração pedagógica de sua unidade escolar, cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar, elaborar programas e planos de aula relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado em articulação com a equipe de supervisão pedagógica;</li><li>-Ministrar aulas repassando aos alunos os conteúdos definidos no plano de aula;</li><li>-Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;</li><li>-controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos, estabelecer estratégias e recuperação paralela de alunos de menor rendimento;</li><li>-Elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas a direção da unidade escolar em que está lotado;</li><li>-Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade;</li><li>-Participar de reuniões com pais e com os outros profissionais de ensino; promovendo a integração;</li><li>-Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e á avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;</li><li>-Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais da educação;</li><li>-Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do município, participar do sensu da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;</li><li>-Realizar pesquisas na área de educação, executar outras atividades afins.</li><li>-Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e eficácia dos métodos adotados;</li><li>-Participar e auxiliar, debates e sessões sobre temas pedagógicos, visando o aperfeiçoamento e a reformulação das técnicas aplicadas;</li></ul>
--	---

*Graciela*  
*Prado Almeida*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Orientar e aconselhar os educandos, Individualmente ou em grupos, tendo em vista o desenvolvimento integral e harmônico de sua personalidade;</li><li>-Implantar sistemas de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos;</li><li>-Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;</li><li>-Estudar e orientar o acompanhamento individual dos casos críticos identificados no processo de orientação, mantendo informados os pais e atualizados os respectivos registros;</li><li>-Proceder à avaliação e ao diagnóstico do aluno, valendo-se de jogos, exercícios pedagógicos, conversas informais e outros recursos específicos, a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do aluno para definir e desenvolver o atendimento adequado;</li><li>-Proceder à leitura do prontuário do aluno, verificando e analisando os dados e informações relacionadas, para possibilitar melhor conhecimento e entendimento dos problemas e dificuldades por ele apresentados;</li><li>-Preparar material pedagógico, confeccionando jogos com material de sucata, elaborando textos e adaptando recursos didáticos, para aplicar no atendimento específico do aluno;</li><li>-Elaborar relatórios sobre o aluno e o atendimento prestado, relacionando todos os dados e informações, resultados e conclusões, a fim de registrar as etapas do trabalho desenvolvido e o resultado obtido;</li><li>-Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</li><li>-Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</li><li>-Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outra entidades públicas ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo soluções, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;</li><li>-Executar outras atribuições afins.</li></ul>
	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> I – Licenciatura Plena em Pedagogia; ou II– Curso Normal Superior.
	<b>JORNADA:</b> 25 horas semanais.
<b>PROFESSOR</b>	- Participar da elaboração pedagógica de sua unidade escolar, cumprir

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

<b>REGENTE DE AULA</b>	<p>plano de trabalho segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar,</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar programas e planos de aula relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado em articulação com a equipe de supervisão pedagógica;</li><li>- Ministrar aulas repassando aos alunos os conteúdos definidos no plano de aula;</li><li>- Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias dos alunos e a comunidade;</li><li>- Participar de reuniões com pais e com os outros profissionais de ensino;</li><li>- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;</li><li>- Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante aperfeiçoamento dos profissionais da educação;</li></ul>
	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Formação em curso superior completo em Educação Física.
	<b>JORNADA:</b> 25 horas semanais.
<b>SUPERVISOR PEDAGÓGICO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Conhecer o material pedagógico institucional da SEE (Cadernos da SEE/ CEALE, Guias do Professor Alfabetizador, do Especialista, CBC, etc), os materiais pedagógicos adotados pela Rede Municipal de Ensino bem como outros materiais pedagógicos reconhecidos na área da Educação e saber orientar o professor de acordo com as funções especificadas no Guia do Especialista.</li><li>- Conhecer a legislação educacional federal (BNCC e outras).</li><li>- Conhecer a Legislação sobre a organização e funcionamento da escola, direitos e deveres dos alunos e professores, organização curricular e outras.</li><li>- Conhecer as diretrizes e metas, dos programas e projetos da Secretaria Estadual, do MEC e do Departamento Municipal de Educação desenvolvidos na escola, orientando, acompanhando e implementando todos eles..</li><li>- Utilizar o Portal do Professor (MEC) que possui conteúdo sobre planos de aula, experiências e projetos de todas as SEE, bem como os demais sites disponíveis na internet;</li><li>- Informar-se sobre os serviços de educação especial e apoio à inclusão e outros serviços da SRE e SEE, para orientar quanto a dúvidas da escola.</li><li>- Conhecer o acordo de resultados e as metas da SEE, SRE e Escola .</li></ul>

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

*Marcelino*  
(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

- Ter conhecimentos básicos de informática que permitam favorecer o seu trabalho na escola.
- Interpretar números, gráficos e tabelas dos Boletins Pedagógicos e de Resultados de avaliações externas e internas, relativos à SEE, S.R.E e Escolas, fazendo análise quantitativa e qualitativa identificando ações prioritárias para sua escola no desenvolvimento do processo pedagógico, planejando, orientando, acompanhando e avaliando a intervenção pedagógica
  - Expressar-se bem, ter domínio de conteúdo e de público para garantir qualidade na realização de reuniões, seminários cursos e encontros na escola.
  - Participar de encontros, cursos e reuniões oferecidos pelo DEMEC, buscando o aprimoramento profissional.
  - Compartilhar conhecimentos e informações com todo os membros da equipe da escola, contribuindo para o crescimento conjunto de todos.
  - Estudar continuamente, ampliando conhecimentos técnicos e pedagógicos através de leituras de textos, livros, revistas e outros.
  - Coordenar, orientar, acompanhar, implementar e avaliar o processo pedagógico da escola.
  - Focar as ações pedagógicas na aprendizagem dos alunos, principalmente na leitura e na escrita, utilizando a Avaliação Diagnóstica para identificar as capacidades linguísticas e matemáticas consolidadas e não consolidadas ,possibilitando a intervenção pedagógica adequada.
  - Incentivar a avaliação formativa que permite aos professores acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos.
  - Orientar os professores na elaboração de instrumentos de avaliação.
  - Ouvir, periodicamente, a leitura individual dos alunos, avaliando as competências consolidadas e as não consolidadas e sugerindo as ações de intervenção a serem implementadas pelos professores juntamente com os educadores de apoio;
  - Orientar e supervisionar para que os alunos com dificuldade de aprendizagem recebam suporte adicional focado nas capacidades não consolidadas envolvendo, para tanto a professora eventual, a professora para o ensino do uso da biblioteca, o professor em ajustamento funcional, alunos que têm facilidade;
  - Incentivar a frequência e acompanhar os alunos nas turmas de Tempo Integral.
  - Envolver o professor para o ensino do uso da biblioteca e outros educadores de apoio pedagógico da escola em atividades que auxiliem os alunos com baixo desempenho.
  - Acompanhar as atividades do professor e dos alunos, em visitas às



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

	<p>salas de aula, verificando os cadernos de atividades e orientando o professor quanto a elaboração do plano/roteiro de aula.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Visitar as salas de aula para conhecer e acompanhar o desenvolvimento dos alunos.</li><li>- Orientar o professor na elaboração do PDI (Plano de Desempenho Individual do Aluno)</li><li>- Incentivar, acompanhar e orientar a realização de excursões pedagógicas com os alunos (teatros, zoológicos, cidades históricas, dentre outras) sempre estimulando a leitura durante o trajeto, para compreensão e análise da leitura e da escrita.</li></ul>
	<p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou em outra licenciatura com pós-graduação em supervisão.</p>
	<p><b>JORNADA:</b> 24 horas semanais</p>
<p><b>PSICOLOGO DA EDUCAÇÃO INFANTIL e EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar análise institucional da escola, para proposição da melhoria das condições do processo educacional;</li><li>- Participar da elaboração, atualização e execução do Projeto Político-Pedagógico, considerando as questões relacionadas ao desenvolvimento do estudante, quanto à aprendizagem e aos relacionamentos interpessoais no ambiente escolar;</li><li>- Fomentar e implementar práticas dialogadas de resolução de conflitos no ambiente escolar em parceria com os demais profissionais da escola e com envolvimento dos estudantes;</li><li>- Construir e desenvolver estratégias juntamente com os demais profissionais da escola, que levem em consideração os desafios contemporâneos;</li><li>- Propor e desenvolver formações para os demais profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional;</li><li>- Participar das reuniões promovidas pela escola, sempre que necessário;</li><li>- Elaborar relatórios das intervenções realizadas, que subsidiem a construção de políticas públicas de educação;</li><li>- Promover ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam negativamente no processo de escolarização e do desenvolvimento humano</li></ul>

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Articulando com a rede de proteção da criança e adolescente, propondo encaminhamentos para outros profissionais especializados, quando necessários;</li><li>-Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil;</li><li>-Orientar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes;</li><li>- Realizar programas de desenvolvimento integral dos estudantes, abordando temas como orientação profissional, violência, sexualidade, prevenção ao uso de drogas na perspectiva da redução de danos e saúde mental, visando a um melhor aproveitamento e atualização do potencial humano;</li><li>-executar outras atribuições afins determinadas pela chefia imediata.</li></ul>
	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b> Formação em curso superior de graduação em psicologia.
	<b>JORNADA:</b> 30 horas semanais
<b>PROFESSOR SALA RECURSOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;</li><li>-Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;</li><li>-Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;</li><li>-Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;</li><li>-Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;</li><li>-Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;</li><li>-Promover o aprendizado da Libras para o aluno surdo que optar pelo seu uso;</li><li>-Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;</li><li>-Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

conversação;

-Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;

-Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille;

-Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionando ao aluno o conhecimento do espaço/dimensão/organização/localização/funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária para autonomia e independência;

-Alertar e orientar a escola sobre as adequações no ambiente, como por exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a --Circulação e locomoção, uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outras;

-Desenvolver o ensino para o uso do Soroban;

-Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, quando necessário, às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;

-Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;

-Garantir a utilização de equipamentos (computadores e notebooks) para os alunos cegos, equipamentos para alunos com baixa visão (lupas de mão, apoio, telescópios, CCTV e outros)

-Garantir a utilização de materiais adaptados (disponibilização de formatos alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliadas, folhas com pautas escuras, livros com texto ampliado, e outras adaptações que se fizerem necessárias);

ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.

-Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;</li><li>-Orientar os profissionais das escolas para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão;</li><li>-Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;</li><li>-Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;</li><li>-Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;</li><li>-Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;</li><li>-Orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional.</li></ul>
	<b>JORNADA: 30 horas semanais</b>
<b>PSICOPEDAGOGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Identificar obstáculos no processo de aprendizagem e desenvolvimento;</li><li>-Elaborar e apresentar diagnóstico resultado do acompanhamento de alunos encaminhados para Secretaria de Educação;</li><li>- Reelaborar o processo de aprendizagem;</li><li>- Utilizar-se de métodos aplicáveis para solução dos problemas encontrados. Exercer outras tarefas atinentes ao cargo.</li></ul>
	<b>JORNADA: 30 horas semanais</b>
<b>PROFESSOR DE APOIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;</li><li>-Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de</li></ul>

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro  
Alpinópolis/MG - CEP: 37.940-000

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALPINÓPOLIS**

Governo do povo, cidade de todos.

proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;

- Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
- Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
- Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
- Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.
- Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.

**JORNADA:** 25 horas semanais

(35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791  
prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br